

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 (LOA).

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$79.254.449,71 (setenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS			
CORRENTES.....			
R\$55.933.722,99			
RECEITA			
TRIBUTÁRIA.....			
R\$7.597.350,00			
RECEITA			DE
CONTRIBUIÇÕES.....			
R\$514.080,00			
RECEITA			
PATRIMONIAL.....			
R\$324.300,00			
RECEITA			
AGROPECUÁRIA.....			
R\$450,00			
RECEITA			DE
SERVIÇOS.....			
R\$27.310,00			
TRANSFERÊNCIAS			
CORRENTES.....			
R\$47.320.462,99			
OUTRAS			RECEITAS
CORRENTES.....			
R\$149.770,00			
RECEITA			DE
CAPITAL.....			
R\$23.320.726,72			
OPERAÇÕES			
CRÉDITO.....			
R\$5.100.000,00			
ALIENAÇÃO	DE		BENS
MÓVEIS.....		R\$36.001,00	
TRANSFERÊNCIAS			DE
CAPITAL.....		R\$18.184.725,72	
TOTAL.....			
R\$79.254.449,71			

Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

ÓRGÃO	..	FUNÇÃO
DESPESA FIXADA ... TOTAL			
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01		LEGISLATIVA.....	
2.543.088,00.....		2.543.088,00	
02 GABINETE DO PREFEITO			
04		ADMINISTRAÇÃO.....	
569.000,00.....		569.000,00	
03..... SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO			
04		ADMINISTRAÇÃO.....	
3.189.830,00			
13 CULTURA.....		387.800,00	
27 DESPORTO E LAZER.....			
77.000,00.....		3.654.630,00	

04.....	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04	ADMINISTRAÇÃO.....	
6.573.600,00.....		6.573.600,00
05.....	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04	ADMINISTRAÇÃO.....	
7.684.350,00		
15	URBANISMO.....	
20.500,00.....		7.704.850,00
06.....	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04	ADMINISTRAÇÃO.....	
5.825.100,00		
26	TRANSPORTE.....	
12.731.560,00.....		18.556.660,00
07.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20	AGRICULTURA.....	
4.057.455,72.....		4.057.455,72
08.....	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
04	ADMINISTRAÇÃO.....	100.000,00
15	URBANISMO.....	531.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL.....	
652.600,00.....		1.283.600,00
09.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO.....	
14.531.803,27.....		14.531.803,27
10.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	
10	SAÚDE.....	
13.780.327,00.....		13.780.327,00
11.....	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	
3.087.630,00.....		3.087.630,00
12.....	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER.....	
585.200,00.....		585.200,00
13.....	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
04	ADMINISTRAÇÃO.....	
318.000,00.....		318.000,00
14.....	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
04	ADMINISTRAÇÃO.....	
1.128.000,00		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	
3.300,00.....		1.131.300,00
15.....	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
04	ADMINISTRAÇÃO.....	
181.200,00.....		181.200,00
99.....	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	
696.105,72.....		696.105,72

Art. 4º Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS

CORRENTES.....

R\$53.485.660,39

PESSOAL	E	ENCARGOS
SOCIAIS.....		R\$28.227.690,39
JUROS	E	ENCARGOS
DÍVIDA.....		R\$450.000,00
OUTRAS		DESPESAS
CORRENTES.....		
R\$24.807.970,00		

DESPESAS

DE

CAPITAL.....

R\$25.072.683,60

INVESTIMENTOS.....	
R\$24.265.583,60	
INVERSÕES	
FINANCEIRAS.....	
R\$7.100,00	

AMORTIZAÇÃO	DA
DÍVIDA.....	
R\$800.000,00	
RESERVA	DE
CONTINGÊNCIA.....	
R\$696.105,72	
TOTAL.....	
R\$79.254.449,71	

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.955 de 06 de julho de 2021, e desde que existam recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

II – realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;

III – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de Educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;

IV – utilizar o valor de R\$696.105,72 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 6º Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, inciso I:

I – superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;

II – a transferência de dotações por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 7º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$7.951.500,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais), conforme Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$4.432.019,49 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos), conforme o Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 10. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 26/08/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais);

II – do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.880, de 24/10/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$900,00 (novecentos reais);

III – do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$11.503.827,00 (onze milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e vinte e sete reais);

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.859, de 21/08/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$1.931.030,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, e trinta reais);

V – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 1.698, de 29/04/2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$327.210,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e dez reais);

VI – do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais);

VII – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Municipal nº 1.977, de 24/11/2021, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$700,00 (setecentos reais).

Art. 11. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita à deliberação do Plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3º, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.

Art. 12. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 13. Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 2.017 de 06 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$7.951.500,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais);

II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Contribuições.....			
R\$1.038.000,00			
Receita		Patrimonial	
.....			
R\$400.000,00			
Outras	Receitas	Correntes	
.....		R\$355.000,00	
Receitas	Correntes	-	Intraorçamentárias
.....		R\$6.158.500,00	
TOTAL.....			
R\$7.951.500,00			

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas		Correntes	
.....			
R\$7.498.500,00			
Despesas	de	Capital	
.....			
R\$5.000,00			
Reserva	de	Contingência	
.....		R\$448.000,00	
TOTAL.....			
R\$7.951.500,00			

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 2.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – Orçamento Geral do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$4.432.019,49 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos);

II – A Receita realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Contribuições.....			
R\$1.059.886,06			
Receita		Patrimonial	
.....			
R\$1.790.646,00			
Outras	Receitas		Correntes
.....			R\$43.600,00
Receitas	Correntes	-	Intraorçamentárias
.....			R\$1.537.887,43

TOTAL.....
R\$4.432.019,49

III – A Despesa está fixada segundo as categorias econômicas com a seguinte distribuição:

Despesas		Correntes
.....		
R\$278.000,00		
Reserva	de	Contingência
.....		R\$4.154.019,49

TOTAL.....
R\$4.432.019,49

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Darcisio Urnau

Código Identificador:D0C0EA13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2022. Edição 2668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>